

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 21 de Fevereiro de 2022 | Edição Nº 485 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomear o Conselho que acompanhará a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Atílio Vivacqua, instituído através da Lei Municipal nº 1.029/2013 de 20 de setembro de 2013, e em conformidade com a Lei nº 1.051/2014 e Lei nº 1.261/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Atílio Vivacqua - FDM, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 1.029/2013 de 20/09/2013, em conformidade com a Lei nº 1.051/2014 e Lei nº 1.261/2020, com as seguintes representações.

Representante do Poder Legislativo - **MÁRIO SERGIO FRANÇA BRITO**

Representante da Sociedade Civil - **ADEMIR TORRES**

Representante da OAB/ES - **ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES**

Representante do Poder Executivo Municipal - **PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Representante do Poder Executivo Municipal - **WESLEY TEODORO ORNELLAS CANTARIM**

Representante do Poder Executivo Municipal - **KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de fevereiro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDORA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o exposto no Processo protocolado sob o nº 967/2022, e tendo em vista o previsto no artigo 106, I e 112, da Lei Municipal nº 585/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida PRORROGAÇÃO DE LICENÇA para tratamento da própria saúde a servidora **EDETÍCIA POGIAN GASPARELO CANZIAN**, Professor MAMPA, registro funcional nº 7515, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2022.

Atílio Vivácqua-ES, 21 de fevereiro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 010/2022.

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA.

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua - ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar a servidora **Maria Marta da Silva Santos**, matrícula nº 159920, no turno vespertino para tomar posse e exercer suas funções como membro da Comissão Eleitoral do Sindicato dos (as) Trabalhadores (as) em Educação Pública do

Espírito Santo – SINDIUPES de Atílio Vivacqua, para o quinquênio 2018/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 21 de fevereiro de 2022.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

ID CidadES Contratação: 2022.010E0700001.01.0006

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de caminhão toco com caçamba. Recurso proveniente do Convênio nº 911469/2021/MAPA. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 22/02/2022. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 14/03/2022. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 14/03/2022. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 18/02/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

ID CidadES Contratação: 2022.010E0700001.01.0007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de veículos. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 22/02/2022. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 15/03/2022. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 15/03/2022. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 18/02/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

ID CidadES Contratação:
2022.010E0700001.02.0007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Marmitex (refeição preparada). Com item destinado à ampla concorrência, item exclusivo e item com reserva de cota de até 25% para ME, EPP, MEI e correlatos. **Abertura:** 15/03/2022 às 13h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 18/02/2022.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira

CONVÊNIO DE PERMUTA

CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 01/2022

CONVÊNIO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIOVIVÁQUA/ES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI/ES PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULASQUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro - Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 930.682.477-72 e CI nº 794991 SSP/ES, residente e domiciliado na localidade de São Pedro, S/N, nesta cidade e de outrolado o **MUNICÍPIO DE MUQUI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 96 - Centro, CEP: 29.480-000 – Muqui/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.082.403/0001-83, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**, portador do CPF nº 074.015.607-12, doravante denominados convenientes, ajustam e firmam o presente Convênio de cooperação mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a permuta das servidoras, **EDILÂNIA DE LIMA MARIANO MIRANDA MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 108.413.147-13 e **MARTA PEREIRA SODRE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 070.786.387-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para vigência do presente convênio de cessão mútua é a partir da data de sua assinatura a **31/12/2024**, não havendo de forma definida a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Compete aos Municípios signatários do presente convênio a cessão de servidores de seu quadro efetivo, ficando assegurado aos servidores cedidos e citados na cláusula 1.1 desse instrumento, os direitos e vantagens da legislação vigente em seu ente de origem;

3.2. Os servidores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao ente/órgão cedente a remuneração direta de seu próprio servidor, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo ente que for agraciado na presente cessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



3.3. Os municípios deverão proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas aos servidores cedidos;

3.4. Determinar a movimentação do servidor cedido, independente da anuência prévia do Município de origem, considerando a imperativa necessidade do serviço;

3.5. O Município, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da presente permuta.

Parágrafo único. Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria ematerialidade terá procedimento aberto pelo interessado Cessionário, informando o fato ao Município Cedente para continuação do processo.

3.6 O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto em seu ente de origem.

3.7. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo Município agraciado pelo servidor cedido,entretanto, deve o município beneficiado com o encaminhamento do servidor de outro ente/órgão zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor afim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município Cedente.

3.8. Compete a cada Município receber o servidor repassado e solicitar, a qualquer momento,substituição do servidor cedido quando for necessário e mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

4.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os CEDENTES atestarão e encaminharão reciprocamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio de cessão mútua, através do e-mail: rh@pmav.es.gov.br.

Parágrafo único. A frequência será controlada pelo ente/órgão Cessionário na qual estiver lotado o servidor cedido e as faltas no serviço deverão ser comunicadas ao órgão Cedente juntamente a frequência, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resultena irregularidade da frequência.

4.2. Os ônus referentes aos servidores cedidos mutuamente ficarão a cargo dos Municípios que mantêm seu vínculo estatutário, inclusive quanto aos encargos sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA providenciará à sua conta a publicação desde Convênio de cessão mútua no Órgão Oficial, disponibilizando a cópia do termo de Convênio de Cessão.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, o Município de Atílio Vivacqua obriga-se a adotar o procedimento previsto no item 5.1 apenas com relação a publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes nele envolvidos, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão desde ajuste, decorrentes de lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

6.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Atílio Vivacqua para dirimir dúvidas que por ventura possam existir no cumprimento deste ato, que não possam ser resolvidas administrativamente.

7.2. E, assim, por estarem justos e acordes, as partes firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência dos servidores cedidos neste instrumento.

Atílio Vivacqua – Muqui/ES, 16 de fevereiro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

HELIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO
Prefeito Municipal de Muqui

EDILÂNIA DE LIMA MARIANO M. MACHADO
Servidora do Município de Atílio Vivacqua

MARTA PEREIRA SODRE MENDONÇA
Servidora do Município de Muqui



EDITAIS

MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

POSICÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR TÍTULOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO
01º	95846204FBDE7F6A5	ISIS DUTRA DE JESUS	08/05/1963	50	26	24
02º	959362055582A35C4	ADERIANI MACHADO DE OLIVEIRA	11/04/1991	50	26	24
03º	958162048D05D739F	VAGNER ROSA RAMOS	28/03/1975	41	26	15
04º	9587620504F93BEF9	ELINE ANTONIETA CARREIRO PESSINE	16/07/1982	40	16	24
05º	9589620531781D191	JOÃO MARCOS MORAIS DE LOURENCI	27/02/1997	38	14	24
06º	9550620129B85E374	MARIA EDUARDA STURIÃO LIMA	27/01/1999	37	16	21
07º	95556201389C11D5D	WALQUELE BATISTA FLORINDO DE ALMEIDA	29/02/1988	34	10	24
08º	95476201118241AE5	ANDREIA NUNES DE ARAUJO	13/06/1989	34	10	24
09º	955462013399461C1	BRUNO CLÁUDIO PACHECO FERREIRA	29/06/1998	33	12	21
10º	955262012F8482DF9	YARA BRAZ CARLOTO	28/05/2000	33	12	21
11º	95486201167990051	IZABEL CRISTINA DE JESUS SOUZA	25/10/1977	26	26	0
12º	95856205021EF17BD	GESSIARA ALMENDO DE OLIVEIRA	23/03/1994	26	26	0
13º	9553620131404E26B	AMANDA DE ANDRADE MOLINA	06/04/1989	24	2	22
14º	957962047F606BA3D	RONILDA HORA FERREIRA	10/03/1978	16	16	0
15º	95836204ED40488D5	DAVID ADAO	22/03/1981	16	16	0
16º	955662013F85D7759	REGIANE CAMPOS DE OLIVEIRA ANTONELI	11/08/1988	16	16	0
17º	955762014580ACCC6	MICHELI FARIAS DE OLIVEIRA	09/08/1994	16	16	0
18º	959262054360A5A3E	ZILANDA COELHO FIGUEIRA	21/10/1976	14	14	0
19º	955162012AC6320A7	MAIARA PASCHOAL DE ANDRADE	09/06/1989	14	14	0
20º	956062019C2E9DFC5	BRUNA DE ATHAYDE SIQUEIRA DEBACKER	06/03/1995	14	14	0
21º	95736204107F53EF9	LUIZ FELIPE LIMA DOS SANTOS	05/12/1996	14	14	0
22º	95676202BB40F31B8	CREUZIANI DE MATOS SEDANO	02/07/1994	12	12	0

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua - Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: gabinete@pmav.es.gov.br | Telefone: (28) 3538-1109 / (28) 3538-1506





MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

23º	957762045197DF63F	JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA	28/06/1999	12	12	0
24º	9586620502A0D650C	ADRIANA BAGATOLI	25/08/1968	10	10	0
25º	95626201ACA654F50	ROSÂNGELA REIS DA SILVA VERLY	02/02/1981	10	10	0
26º	954662010EF0D88C0	GRAZYELLY DAMASCENO SANTOS ESTEVÃO	26/01/1985	10	10	0
27º	959062053B3571DC7	ZULEICA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	08/04/1985	10	10	0
28º	955862015C6B85A1B	JOÃO BATISTA VIEIRA ALVES	29/09/1987	10	10	0
29º	956162019D1F36229	PATRÍCIA LUIZ FORTUNA	14/08/1998	10	10	0
30º	95666202B61D8FA6F	CINTIA TEIXEIRA NARLIM	22/05/1987	8	8	0
31º	95706202FBB2D8CA4	POLYANA EMANOELA TUAO LIMA	30/12/1989	8	8	0
32º	957862046F29E60C9	MARIA CLARA CÂNDIDO VIVAS	17/08/2000	8	8	0
33º	9563620248E102475	EMANUELE APARECIDA CASSIMIRO	05/09/2000	8	8	0
34º	958062047F9B15BF4	DIEGO VINÍCIUS DOMINGUES DOS SANTOS	21/05/1990	6	6	0
35º	9559620172D02FACD	MARIA BEATRIZ PIO TALIULI	17/03/1997	6	6	0
36º	9565620266676011E	LARISSA SOARES SILVA	04/02/1999	6	6	0
37º	956462025AB712A75	CAMILA BRITE DA SILVA	26/02/1991	4	4	0
38º	95826204E7F5D57C0	WILLERMAN PAULA BASÍLIO	03/08/1994	4	4	0
39º	958862052492E3D59	ANGELO MAMEDE RONDINELE SANTANA MINAS	11/06/1996	4	4	0
40º	95716203D037327A3	SAMARA OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1998	4	4	0
41º	95696202F84E3BB18	MARCOS FERNANDES CARVALHO	05/10/1998	4	4	0
42º	9594620559F40607D	HEMILLY LOREN TELLES FIM	22/03/2000	4	4	0
43º	959562055AE3A419E	EMANUELLE SILVA COLLE	12/07/2000	4	4	0
44º	957662044C1E4C647	MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	20/07/2001	4	4	0
45º	9591620541AB40703	ANA COROLINA COSTA FRANCISCO	22/04/2002	4	4	0

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua - Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: gabinete@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / (28) 3538-1506





MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

46°	957562043A899A686	PATRICIA OLIVEIRA GARCIA	30/06/1992	2	2	0
47°	95726203D3799044F	JOAQUIM VICENTE FERREIRA	05/06/1957	0	0	0
48°	957462042BCEB7861	ROMANITA LIMA DOS SANTOS MENDONÇA	01/05/1971	0	0	0
49°	954962011F59CA21D	ANA PAULA COSTA SOUZA	25/01/1992	0	0	0
50°	95686202C01055C6D	MARÍLIA SILVA SANTANA	17/04/1994	0	0	0

ATÍLIO VIVACQUA/ES, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

Andressa Nunes de Araújo

Daniele da Silva Marques

Maria Aparecida Carloto Marques Mello

Roberta Burock Santana

MEMBROS SUPLENTE

Eliana da Silva Cristovam

Rosana Costa Santiago

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua - Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: gabinete@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / (28) 3538-1506





MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Chefe de Gabinete / Assessor Técnico

HOMOLOGO O RESULTADO FINAL NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, Atílio Vivacqua - Espírito Santo – CEP: 29.490-000

E-mail: gabinete@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / (28) 3538-1506



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

